



LEI Nº 3.092/2005

EMENTA: Dispõe sobre criação de Empresa Pública Municipal de Economia Mista para Exploração de pisos cerâmicos, telhas e tijolos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

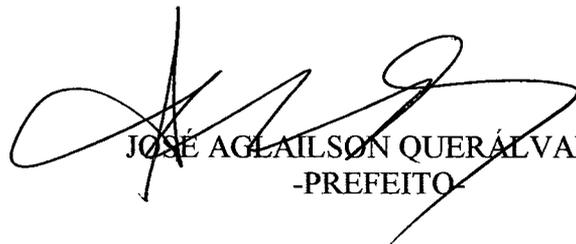
Art. 1º - Fica o Prefeito do Município da Vitória de Santo Antão autorizado a criar uma Empresa Pública Municipal de Economia Mista para Exploração de pisos cerâmicos, telhas e tijolos com a participação da iniciativa privada.

Art. 2º - A parceria citada no artigo anterior dar-se-á da seguinte forma: 51% (cinquenta e um por cento) de ações da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão e 49% (quarenta e nove por cento) de ações da iniciativa privada.

Art. 3º - Os casos omissos nesta Lei serão disciplinados através de Decreto expedido pelo Prefeito.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, em 15 de março de 2005.


JOSE AGLAILSON QUERÁLVARES
-PREFEITO-